REFLEXÕES SOBRE A NECESSIDADE DA EDUCAÇÃO INTEGRAL PARA A GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS

ALINE RENATA DE OLIVEIRA

RESUMO

O objetivo desta pesquisa é buscar compreender melhor o que é direitos humanos e educação integral e sua contribuição e necessidade para a garantia dos direitos humanos. Essa pesquisa ainda se baseou numa metodologia de pesquisa bibliográfica reflexiva e os resultados e conclusão se dão conforme esperávamos no início desta pesquisa: a educação integral contribui em muito para o a garantia dos direitos humanos, deve se basear em ações que não se prendam a uma grade curricular engessada e faz muita diferença na vida dos educandos que por ela passa.

PALAVRAS-CHAVE: Direitos humanos, Educação integral, contribuição da educação integral para a garantia de direitos humanos;

ABSTRACT- The aim of this research is to seek to better understand what human rights and comprehensive education are and their contribution and need for the guarantee of human rights. This research was also based on a reflexive bibliographic research methodology and the results and conclusion are as we expected at the beginning of this research: integral education contributes greatly to the guarantee of human rights, should be based on actions that do not attach to a plastered curriculum and makes a lot of difference in the lives of the students who pass through it.

KEYWORDS: Human rights, comprehensive education, contribution of comprehensive education to the guarantee of human rights;

INTRODUÇÃO

Após atuar na área da educação pública integral na prefeitura de São Paulo desde 2019, a pesquisadora que vos escreve pôde observar que a educação integral abrange a formação do sujeito em todas as suas totalidades e por isso, é uma importante ferramenta para a garantia dos direitos humanos tornando-se assim, um tema que vem sendo discutido com muito afinco nos últimos anos devida necessidade de sua implantação em todo o sistema de ensino.

Ocorrendo já no ensino infantil em sua totalidade, a educação integral vem ganhando espaço em todo o ensino fundamental e, no ensino médio pois se faz extremamente necessária para o desenvolvimento humano e conhecendo os princípios da educação integral não podemos negar sua relação com a garantia dos direitos humanos que, em suma, referem-se aos direitos a vida, liberdade, liberdade de opinião e expressão, saúde, trabalho, educação, sociabilização e outros isso porque, em sua concepção, o educando é direcionado a uma educação protagonista que permeia por todos os espaços da escola e do território da cidade que é por si só, educadora.

Daí a relevância deste trabalho de pesquisa para a comunidade acadêmica e cientifica: contribuir para com a formação de educadores quanto a importância do desenvolvimento da educação integral como uma garantia dos direitos humanos.

Para isso, este trabalho baseia-se numa pesquisa bibliográfica reflexiva no que diz respeito ao conceito de direitos humanos, conceito de educação integral e sua relação com a garantia dos direitos humanos.

Finalizando, esse trabalho de pesquisa divide-se em 3 capítulos sendo o primeiro uma explicação do que é direitos humanos, o segundo, a explicação do conceito de educação integral e o terceiro detalhando a relação e contribuição da educação integral para com a garantia dos direitos humanos aos cidadãos.

Dessa forma, desejo que seja apreciada a leitura.

DIREITOS HUMANOS

Assim como tudo que existe no mundo, os direitos humanos passaram por um processo de construção e desenvolvimento tendo suas primeiras práticas 4.000 anos acc. através de saberes mitológicos, lógicos, guerras, revoluções, conquistas, perdas, entre outros tendo, entre as revoluções inglesa e francesa, seus primeiros documentos relacionados a constituição e legislação.

Hoje, entende-se direitos humanos como normas de progressão e dignidade aos seres humanos em todos os âmbitos: educação, saúde, cultura, bem-estar, lazer e, de acordo com a UNICEF “regem o modo como os seres humanos individualmente vivem em sociedade e entre si, bem como sua relação com o Estado e as obrigações que o Estado tem em relação a eles.” (2022) em todo o mundo, em especial, após a constituição da ONU (Organização das Nações Unidas) que expandiu mundo afora princípios que buscaram reunir garantias coletivas para que a ordem pública internacional fosse preservada.

No sentido da educação, o artigo 6º, regido pelos parâmetros estabelecidos no Capítulo III, artigos 205 a 214 da Constituição Federal declara ser a educação um direito fundamental social e Paulo Freire (1973) defende que, as conexões entre a educação e a autorrealização são consequências do exercício dos direitos humanos, ou seja: não há exercício de direitos humanos sem promoção de educação.

Assim sendo, podemos compreender os direitos humanos como pilares fundamentais que garantem o direito à vida, à liberdade, à igualdade perante a lei, à educação, à saúde, ao trabalho digno, à moradia, à alimentação, à proteção contra a discriminação, à liberdade de expressão, à participação política, entre outros a todos os seres humanos, independentemente de sua origem, raça, etnia, religião, gênero, orientação sexual, idade, condição social ou econômica e a educação desempenha um papel fundamental na promoção e proteção destes direitos em várias frentes uma vez que não apenas transmite conhecimento sobre os direitos fundamentais de todas as pessoas, mas também promove atitudes, valores e comportamentos que são essenciais para garantir o respeito e a promoção desses direitos.

EDUCAÇÃO INTEGRAL: O QUE É?

Em outro artigo, em que tive a oportunidade de discutir a "EDUCAÇÃO INTEGRAL: REFLEXÕES SOBRE SEUS BENEFÍCIOS E PRÁTICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.", para obtenção do título em especialista na pós-graduação de educação integral desta mesma unidade educacional aponto, a luz de bibliografias que:

"[...]uma concepção que compreende que a educação deve garantir o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural e se constituir como projeto coletivo, compartilhado por crianças, jovens, famílias, educadores, gestores e comunidades locais." (Centro de Referências em Educação Integral, 2022)

Pode-se definir a educação integral como uma proposta de educação contemporânea que se baseia na formação de cidadãos críticos e protagonistas no viés da inclusão, democracia e da promoção de equidade por isso, vai além da aprendizagem dentro da sala de aula e busca desenvolver em seus educandos todas as suas dimensões nos aspectos sociais, culturais, físicos, emocionais, intelectuais através de um trabalho coletivo em que tanto o educando quanto a comunidade (isso inclui sua família) através de uma gestão democrática e participativa, faz parte da construção do processo de ensino-aprendizagem e o educando é visto como sujeito de direitos e protagonista promovendo assim equidade e inclusão diminuindo a desigualdade social uma vez que o educando é o centro da aprendizagem de múltiplas formas tendo respeitada sua singularidade, contexto social, interesses, necessidades de aprendizagens, perspectiva de futuro e ambiência que fomente criatividade, construção, troca de conhecimento, participação, diálogo social, território, intersetorialidade, ampliação da jornada escolar de forma qualitativa e políticas públicas que possibilitem tanto a permanência do educando na escola de maneira flexível que atenda o contexto da unidade escolar quanto a formação de profissionais para uma educação integral viabilizando em suas práticas pedagógicas, a utilização de todos os espaços da unidade escolar bem como o território como espaços de aprendizagem e o tempo que, deve ser definido de acordo com o processo educacional não seguindo exatamente grades fechadas e inflexíveis de horários e aulas além de compreender outras dimensões do desenvolvimento humano (dança, teatro, música, pintura, xadrez, artes plásticas, direitos humanos, vôlei, culinária, clubes de leitura, matemática, ciências, jogos e outros) como formas de aprendizagem. Para isso, no entanto, a inserção da educação integral nos currículos precisa ser pensada de novos modos e maneiras:

"[...] a implementação e a compreensão da concepção de Educação Integral em uma rede de ensino implica, diretamente, em uma nova maneira de se pensar o currículo desde sua formulação até o trabalho pedagógico em sala de aula. Trata-se de uma proposta bastante desafiadora, pois possibilita aos educadores e a toda a comunidade escolar repensar sobre como o trabalho pedagógico pode dialogar com os diferentes contextos sociais, políticos, econômicos e culturais dos diferentes territórios da cidade.

É preciso reconhecer a potencialidade dos territórios enquanto espaços educativos e construir aprendizagens significativas, em que os estudantes sejam, de fato, reconhecidos como sujeitos da própria aprendizagem. Por reconhecer o quão é complexa a concepção e implementação da Educação Integral é imprescindível o amplo diálogo, a escuta e a participação dos educadores, a comunidade escolar e equipes da Secretaria Municipal de Educação" (EDUCAÇÃO INTEGRAL – POLÍTICA SÃO PAULO EDUCADORA, 2020)

E por ser essencial para o desenvolvimento integral dos indivíduos, por meio da promoção da inclusão, equidade, desenvolvimento socioemocional e preparação para a cidadania ativa e o mundo do trabalho, mesmo com todos os avanços advindos de estudos e discussões constantes na comunidade educacional, faz-se necessário cada vez mais investimentos em formações

continuadas a profissionais de modo a promover educação integral de qualidade.

A RELAÇÃO E CONTRIBUIÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL COM OS DIREITOS HUMANOS

Discutimos nos capítulos anteriores o conceito de direitos humanos e o de educação integral e agora, vamos nos ater a reflexões sobre os meios de garantia dos direitos humanos que a educação integral proporciona.

Bronfenbrenner (1989, p. 191) defende de que podemos compreender o desenvolvimento humano como "[...] o conjunto de processos através dos quais as particularidades da pessoa e do ambiente interagem para produzir constância e mudança nas características da pessoa no curso de sua vida".

A educação por sua vez está internamente ligada a direitos básicos sociais como saúde, alimentação, trabalho, moradia, transporte, lazer, segurança, previdência social, proteção a maternidade e a infância e assistência aos desamparados conforme o regime constitucional de supremacia dos direitos humanos da constituição federal.

Nestes viés, que Bronfenbrenner e que a educação relacionados a direitos básicos sociais apresentam, podemos pensar que se a educação integral aborda um processo de educação no qual o educando é exposto a um processo de ensino aprendizagem que envolva todos os campos do desenvolvimento humano, acaba ela por contribuir muito para a garantia dos princípios da dignidade e igualdade humana na prestação de serviço a um direito social que fortalece o desenvolvimento da personalidade e direitos humanos fundamentais como: participação e inclusão social, liberdade, compreensão, tolerância entre grupos sociais, religiosos, raciais, étnicos, a democracia, e promoção de relações sociais de forma contínua considerando processos formativos desenvolvidos na convivência familiar e social e manifestações culturais superando assim, desigualdades e aprimoramento de valores além de princípios básicos de convivência social pois num primeiro aspecto uma educação integral é ancorada em um ensino democrático construído através de debates públicos que envolvam comunidade, estudantes e profissionais da educação garantindo assim, liberdade dos educandos e esse, segundo BENEVIDES (2015), é a premissa da educação integral na cidade de São Paulo:

"A educação é entendida não apenas como a transmissão do conhecimento, mas também, principalmente, com a formação de cidadãos e cidadãs que terão autonomia, independência e espírito crítico para participar da sociedade visando o bem maior que é o bem público"2 (BENEVIDES, 2015)

Num segundo aspecto também abrangido na educação integral que garante os direitos humanos é a empatia e a colaboração que de acordo com a concepção da BNCC (2017) expressa no documento educação integral – política São Paulo educadora, deve

"promover o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação é primordial para alcançar o respeito ao outro e aos direitos humanos com acolhimento, valorização da diversidade de indivíduos e grupos sociais, seus sabere, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza." (CURRÍCULO DA CIDADE, p.74, 2020)

Já, num terceiro aspecto do programa São Paulo integral faz com que a educação integral – na cidade de São Paulo pelo menos – inove a matriz curricular das escolas de ensino integral em tempo integral trazendo a cidade como cidade educadora, que segundo Freire, "Enquanto Educadora, a Cidade é também Educanda" e disciplinas intituladas territórios do saber que permitem diálogos e metodologias de ensino que ultrapassem os muros da escola quanto a educação formal trazendo as salas de aulas experiências aliadas a realidade e cultura local dos educandos de modo democrático e autônomo por parte de educador e educando rompendo assim com a visão tecnicista de educação abrangendo todas as dimensões para a formação integral do sujeito explorando os eixos de cultura, artes e memória, educomunicação, oralidade e novas linguagens, orientação de estudos e invenção criativa, consciência, sustentabilidade socioambiental e promoção da saúde, ética, convivência e protagonismo, cultura corporal, aprendizagem, economia solidária e educação financeira e isso, também reforça a garantia dos direitos humanos.

E por fim, num quarto aspecto, tão importante quanto a promoção de uma educação igualitária para a garantia dos direitos humanos em que a educação integral se baseia é a importância da atuação e articulação dos conselhos de escola na tomada de decisões da rotina escolar pois estes se configuram como espaços de diálogo contínuo para resolução de conflitos dentro e fora da escola, o que, de acordo com o currículo da cidade,

"contribuem para a construção de valores de democracia e de cidadania por parte dos membros que dela participam; promovem o desenvolvimento das capacidades dialógicas e os valores de não-violência, respeito, justiça, democracia e solidariedade; auxiliam na transformação das relações interpessoais no âmbito escolar e na formação ética e psíquica dos estudantes" (CURRÍCULO DA CIDADE, P. 73, 2020).

Não podemos deixar de mencionar aqui também que, a educação integral propicia a garantia de direitos humanos porque faz com que o educando acesse demandas do próprio bairro e

(...) ao acessar, por exemplo, demandas que surgem do próprio bairro, da sua escola, da comunidade, das associações de bairro, dos coletivos etc., o estudante terá a oportunidade de incidir sobre essas demandas propondo soluções e construindo, coletivamente, planos de ações para melhores condições de vida, melhores condições ambientais e de relações entre as pessoas. A participação dos estudantes em espaços de discussão e debates, como assembleias estudantis, reuniões com a associação de moradores, grêmios, entre outros, encorajam esses estudantes a se comunicarem, escreverem pautas, registros, atas, de modo que se estabeleça a integração e a qualificação do que é aprendido a partir dos conteúdos escolares com a vida cotidiana. (CURRÍCULO DA CIDADE, P.68, 2020).

Ou seja: a educação integral, garante o acesso a cidadania tanto da criança que está em processo de formação e aprendizagem quanto dos responsáveis que precisam de uma rede de apoio nesta formação promovendo assim, garantia de direitos humanos pois:

"[...] priorizar a extensão do tempo para crianças e adolescentes menos favorecidos socialmente como apontou, por exemplo, o Plano Nacional de Educação (PNE 2011), indica que há uma preocupação maior com a prática do mundo do trabalho, ao conjugar a permanência da criança na Unidade Educacional com o horário de trabalho dos pais do que com questões que visam à formação integral dos bebês, crianças, adolescentes, jovens e adultos. Todavia, diante de um país tão desigual economicamente, a Educação Integral precisa também garantir às crianças e adolescentes mais vulneráveis a possibilidade de acessar conhecimentos disponíveis em outros contextos que não sejam os escolares. Ampliar a oferta de experiências pedagógicas no campo das artes, por exemplo, pode despertar nas crianças e nos adolescentes outras visões de mundo, proporcionar novas possibilidades de escolhas. Na Cidade de São Paulo, a partir da criação dos CEUs (Centros de Educação Uni ficados), grande parte da periferia da cidade passou a ter acesso aos espetáculos teatrais e musicais, tornando-se um equipamento público que atende diretamente ao que se discutiu até o presente momento, a formação multidimensional dos sujeitos. Os CEUs na Cidade de São Paulo se configuram como um lócus potente para o trabalho com a Educação Integral. Ainda, considerando a oferta da Educação Integral em tempo expandido para as crianças e adolescentes socialmente vulneráveis, é importante reiterar a relevância do contexto do território para as práticas pedagógicas. Este é um caminho promissor para a formação de sujeitos críticos e conscientes do seu papel como cidadãos. A Unidade Educacional que promove o protagonismo e a gestão democrática ensina a pensar em novas soluções e não oferece respostas prontas. Deve fazer questionar, ao invés de calar as vozes das crianças e dos adolescentes. A Unidade Educacional com Educação Integral, precisa despertar o interesse na descoberta do mundo, que deve ultrapassar as barreiras dos muros nos equipamentos." (EDUCAÇÃO INTEGRAL – POLÍTICA SÃO PAULO EDUCADORA, 2020)

CONCLUSÃO

Após a pesquisa apresentada, que propõe uma análise aprofundada sobre a relação entre a educação integral e a garantia dos direitos humanos, fica evidente que a educação integral é vista como uma ferramenta fundamental para a promoção e proteção dos direitos humanos em todas as esferas da sociedade.

Por meio da exploração dos conceitos de direitos humanos e educação integral, nota-se a interconexão entre ambos bem como a importância para o desenvolvimento humano integral uma vez que os direitos humanos são fundamentais para garantir a dignidade e o bem-estar de todos os indivíduos e a educação integral visa formar cidadãos críticos e participativos em todas as dimensões da vida.

A educação integral é aqui apresentada como uma proposta pedagógica que vai além da transmissão de conhecimentos acadêmicos, buscando desenvolver as diversas dimensões dos educandos, promovendo inclusão, democracia e equidade. Essa abordagem amplia os horizontes da aprendizagem, envolvendo não apenas a sala de aula, mas também a comunidade e o território como espaços educativos.

Para que isso ocorra, no entanto, é importante que haja participação ativa dos estudantes, famílias e comunidades na construção do processo educacional, bem como a necessidade de uma gestão democrática e participativa nas escolas fomentando o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, essenciais para o respeito aos direitos humanos e à diversidade.

Por tudo isso, se faz necessário também repensar o currículo escolar e as práticas pedagógicas, adaptando-os aos princípios da educação integral. Isso implica em uma abordagem mais flexível e contextualizada, que reconheça e valorize as diferentes realidades e potencialidades dos educandos.

Por fim, a educação integral é um ins-

trumento essencial para a promoção dos direitos humanos na sociedade e por isso, na educação pública este tema vem se fazendo cada vez mais presente no que tange a implantação de uma educação integral que possibilite desenvolvimento do educando em todas as suas esferas humanas, sociais, políticas, econômicas, territoriais e por assim dizer, completude num exercício de cidadania que vai aquém dos muros da escola e da vida e convivência em sociedade e mesmo com todos os obstáculos quanto a formação de profissionais que precisa em muito ser aprofundada e ter investimento público, a educação integral ainda tem muito a nos proporcionar no que diz respeito a garantia de direitos humanos uma vez que estes baseiam-se nos meios de proteção e respeito a dignidade humana e a educação como prática destes meios sem desconsiderar a necessidade de discussão internacional constante.

Todavia, essa discussão não se encerra aqui: é necessário dar continuidade e aprofundamento a essa temática que, tem feito cada vez mais parte do cotidiano das crianças, adolescentes e até mesmo adultos que estão no processo de educação pública uma vez que a educação não é estática estando em constante mudança de acordo com as mudanças sociais, culturais e afins contribuindo assim com estudos, experimentos e demais pesquisas que abranjam a área.

REFERÊNCIAS

BENEVIDES, Maria Victoria Soares. Cidadania e democracia. Lua Nova, São Paulo, n. 33, p. 5 -16,1994

BRONFENBRENNER, U. Ecological system theory. Annals of Child Development, n. 6, p. 187-249, 1989.

CONCEITO: O que é educação integral? Disponível em: https://educacaointegral.org.br/conceito/. Acesso em: 20/06/2022

PUCSP – Direito à educação na Constituição Federal (pucsp.br); Disónível em O direito à educação na Constituição de 1988 - Jus.com.br | Jus Navigandi - Acesso em: 20/06/2022

UNICEF - Declaração Universal dos Direitos Humanos (unicef.org); Disponível em https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos - Acesso em: 20/06/2022

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente – Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 26/06/2022

EDUCAÇÃO INTEGRAL – Política integradora – Disponível em: https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/wpcontent/uploads/2021/02/Educacao_Integral.pdf. Acesso em: 20/06/2022

EDUCAÇÃO INTEGRAL – Política São Paulo educadora Curriculo_Ed_Integral_web.pdf (prefeitura.sp.gov.br) Acesso em 29/08/2022

FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido. 17ª ed. Rio

de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

_____ Professora sim, tia não: cartas a quem ousa ensinar. São Paulo: Olho D'Água,1993.

_____ Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. Rio de Janeiro: Paz e Terra,1996.

_____ A leitura de mundo e a leitura de palavra em Paulo Freire. Cad. Cedes, Campinas 35(96): 291-298. AMA, 2015

LDB – Lei de Diretrizes e Bases – Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 26/06/2022

PIAGET, Jean. A formação do símbolo na criança: Imitação, jogo e sonho imagem e representação. 3º ed. Rio de Janeiro: LTC, 1964.

SciELO - Brasil - Direito à educação e educação para os direitos humanos Direito à educação e educação para os direitos humanos Acesso em 29/08/2022

TEIXEIRA, Anísio. Centro Educacional Carneiro Ribeiro. Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos. Rio de Janeiro, v.31, n.73, jan./mar. 1959. p.78 84. (Transcrição do discurso pronunciado em 1950 pelo Prof. Anísio Teixeira, quando da inauguração do Centro Educacional Carneiro Ribeiro (Escola Parque), na Bahia).

VYGOTSKY, Lev Semenovich. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem, Icone Editora, 11ª ed. 2010 – Disponível em: https://www.unifal-mg.edu.br/humanizacao/wp-content/uploads/sites/14/2017/04/VIGOTSKI-Lev-Semenovitch-Linguagem-Desenvolvimento-e-Aprendizagem.pdf - Acesso em: 27/06/2022.